



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Memorando Interno nº06

Serafina Corrêa, 13 de outubro de 2025

Ao Senhor

Josiano Meneguzzi

Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta aos Memorandos Interno nºs 13 e 14/2025.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Memorando nº 13 e 14/2025, informamos que o Poder Legislativo de Serafina Corrêa está adotando as providências necessárias para sua adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Nesse contexto, destacamos que já foram realizados dois encontros com a equipe técnica que assessora o Município na implementação da LGPD, ocasião em que foram repassadas orientações específicas sobre as medidas a serem adotadas também no âmbito da Câmara de Vereadores.

No tocante à publicidade e transparência das informações, cumpre esclarecer que a LGPD estabelece limites à divulgação de dados pessoais, especialmente aqueles que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa natural. Assim, tais dados somente poderão ser tornados públicos quando houver:

- a) previsão legal expressa,
- b) consentimento livre e informado do titular, ou
- c) fundamentado interesse público, nos termos do art. 7º e art. 23 da referida lei.

Entre os dados que, em regra, não podem ser divulgados, por configurarem informações pessoais ou sensíveis, destacam-se:

- a) Nome completo, CPF, RG, endereço residencial, número de telefone, e-mail pessoal;
- b) Dados bancários, previdenciários, financeiros ou relacionados à renda;
- c) Informações sobre saúde, origem racial ou étnica, convicções religiosas, filiação partidária ou sindical, opiniões políticas, orientação sexual ou quaisquer outros dados sensíveis, conforme o art. 5º, inciso II, da LGPD.

Como medida de segurança e prevenção, a forma recomendada para impedir a divulgação indevida desses dados é a utilização de tarjas nos documentos, ocultando as informações antes de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

publicação ou compartilhamento. Tal procedimento visa garantir o cumprimento dos princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na LGPD.

Por outro lado, permanecem sujeitos à publicidade os dados de interesse coletivo ou geral, tais como:

- a) Remuneração de agentes públicos;
- b) Atos normativos e administrativos;
- c) Contratos, licitações e demais informações diretamente relacionadas à atuação institucional da Câmara Municipal.

Nesses casos, deve-se sempre observar os princípios da transparência, proporcionalidade e minimização do tratamento de dados, de modo a assegurar o equilíbrio entre o dever de transparência da Administração Pública e o direito à privacidade dos cidadãos.

Reiteramos que estamos buscando informações junto ao IGAM sobre como proceder para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na esfera da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Ver^a. Morgana de Fátima Tecchio

Presidente da Câmara de Vereadores